



SUMÁRIO

1	DEFINIÇÕES 	2
2	CONDIÇÕES GERAIS 	2
3	PROCESSAR ATESTADO DE VIDA DE RESIDENTE NO EXTERIOR PARA FINS DE RECADASTRAMENTO 	2
4	PROCESSAR ESCRITURA DECLARATÓRIA DE INCAPACIDADE DE LOCOMOÇÃO DE RESIDENTE NO EXTERIOR PARA FINS DE RECADASTRAMENTO 	3



Elaborado por: Equipe da Divisão de Cadastro de Servidores



Aprovado por: Secretário-Geral da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas



Data de Vigência: 10/03/2026

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 DEFINIÇÕES

Os termos técnicos deste documento constam no [Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ](#).

2 CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O cadastramento anual deve ser realizado de acordo com a matrícula do servidor aposentado em calendário estabelecido pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- 2.2 O servidor aposentado, caso residente no exterior, deve, para fins de cadastramento, comparecer ao Consulado brasileiro mais próximo de sua residência munido de documentação apta a realizar a sua identificação.
- 2.3 Se o residente no exterior não tiver condições de se locomover, poderá ser emitida Escritura Pública Declaratória de Prova de Vida/Incapacidade de Locomoção pelo Cartório Extrajudicial mais próximo de sua residência, devidamente instruída com laudo médico, ambos com tradução juramentada, se for o caso.

3 PROCESSAR ATESTADO DE VIDA DE RESIDENTE NO EXTERIOR PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

- 3.1 A Divisão de Cadastro de Servidores da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES /DICAD) recebe atestado de vida original do servidor inativo residente no exterior, via portador ou correio, ou, ainda, por cópia digitalizada, encaminhada através de mensagem eletrônica.
 - 3.1.1 Na hipótese de cópia digitalizada, encaminhada através de mensagem eletrônica, o documento precisará conter o código de autenticidade, a qual deverá ser confirmada no site do Ministério das Relações Exteriores, eliminando-se a necessidade de apresentação de documento original.
- 3.2 Verifica-se a autenticidade do documento.
- 3.3 Digitaliza-se o documento (no caso de documento físico).
- 3.4 Arquiva-se o atestado de vida em pasta própria (no caso de documento físico).
- 3.5 Forma-se a o processo administrativo eletrônico no SEI.
- 3.6 Insere-se o atestado de vida digitalizado.
- 3.7 Registra-se, no SEI, que se trata de conferência de documento anexado com o documento original.
- 3.8 Efetiva-se o cadastramento no GPES.
- 3.9 Conclui-se o processo.

4 PROCESSAR ESCRITURA DECLARATÓRIA DE INCAPACIDADE DE LOCOMOÇÃO DE RESIDENTE NO EXTERIOR PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

- 4.1** A Divisão de Cadastro de Servidores da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES/DICAD) recebe do interessado, via correio, escritura declaratória de incapacidade de locomoção de residentes no exterior, original, com tradução juramentada.
- 4.2** Verifica-se a autenticidade do documento.
- 4.3** Digitaliza-se o documento (no caso de documento físico).
- 4.4** Arquiva-se o atestado de vida em pasta própria (no caso de documento físico).
- 4.5** Forma-se o processo administrativo eletrônico no SEI.
- 4.6** Insere-se a cópia digitalizada escritura declaratória de incapacidade de locomoção de residentes no exterior digitalizada.
- 4.7** Registra-se no SEI que se trata de conferência de documento anexado com o documento original.